

LEI Nº 2.675, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 2.614, de 23 de novembro de 2005, além do já autorizado no artigo 4º, Inciso II, da citada Lei.

Parágrafo Único – O ato da abertura do crédito ora autorizado, obedecerá as normas contidas no Artigo 43, Parágrafo 1º e Incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2006.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2006.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRATIVO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE